ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL ABRAÇAR

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORMA JURÍDICA E PRAZO

Art. 1º - Com a denominação de Associação Projeto Social Abraçar, fica constituída nesta data sob a forma de Associação Cível de Direito Publico Privado, beneficente, sem fins lucrativos, organizada para a prestação de serviços social aos munícipes de Contagem, especialmente os moradores do Bairro Santa Maria e adjacentes situado neste Município, qual seja, Contagem Minas Gerais.

Parágrafo 1º - A entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 2º - "Associação Projeto Social Abraçar", com sede provisória na Rua Cel. Antônio de Cássia, nº 198, no Bairro Santa Maria, na Cidade Contagem/MG CEP:32.240-140

Art. 3º - "Associação Projeto Social Abraçar" terá sua existência por tempo indeterminado e sua área de ação será concentrada no Município de Contagem, não obstante possa colaborar com projetos em outros Municípios dentro do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a **"Associação Projeto Social Abraçar"** não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO E FINALIDADE

Art. 5º - A **"Associação Projeto Social Abraçar"** tem por finalidade congregar pessoas, físicas e jurídicas, com o propósito de prestar atendimento às crianças carentes, jovens e adultos em situação de risco estendendo também atendimento a idosos, através de promoção de atividades relacionadas a saúde, educação, cultura e esportes objetivando a valorização da vida humana.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a **"Associação Projeto Social Abraçar"**, poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I - a criação de núcleos de atividades em quaisquer regiões do país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais;

II – execução de programas vinculados com o seu objetivo social.

III – mobilização política de pessoas; poder publico Municipal, Estadual e Federal; entidades; empresas; organizações e veículos de comunicação divulgando suas ações.

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE RTD E PJ
Av. João César de Oliveira,
1306/03 - B. Eldorado
CEP 32310-000 - Tel. 3381-6161
CONTAGEM - MG

IV – Orientar os associados nos serviços que visem melhorias em suas unidades habitacionais;

V- Buscar e manter parcerias com entidades que atuam no campo social visando sempre um melhor atendimento para os assistidos pela **"Associação Projeto Social Abraçar"**.

VI – Promover a plena divulgação da cultura e do esporte, através da realização de atividades e eventos que desenvolvam a capacidade intelectual, física e social, tais como festas típicas, teatros, escolinhas de modalidades esportivas, festivais de danças, etc... aos atendidos pela entidade;

VII – Desenvolver e administrar programas e debates que possa estimular o convívio entre os pais, jovens, idosos que residam na comunidade atendida pela **"Associação Projeto Social Abraçar"**;

Parágrafo Segundo - A **"Associação Projeto Social Abraçar"** não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

Parágrafo Terceiro - A **"Associação Projeto Social Abraçar"** para execução e desenvolvimento de suas atividades poderá contratar serviços assistenciais e profissionais necessários no limite de suas possibilidades.

Artigo 6º - Poderá ainda a **"Associação Projeto Social Abraçar"** receber contribuições e doações, ligadas a subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais, de órgãos governamentais e não governamentais, bem como fazer parcerias com empresários ou grupo econômico com destinação à formação e ampliação de seu patrimônio e de sua receita, para manutenção e ampliação de seu projeto social.

Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito, a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou, prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e, a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 7º - A fim de cumprir seus objetivos a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias, bem como poderá realizar parcerias com pessoas físicas e organizações públicas ou privadas, a nível nacional ou internacional.

Parágrafo Único - A **"Associação Projeto Social Abraçar"** terá um regime interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - Poderão fazer parte do quadro social da **"Associação Projeto Social Abraçar"** todas as pessoas físicas e jurídicas que o desejarem, sem distinção de raça, religião, de ambos os sexos com idade igual ou superior a 16 anos, desde que

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE RTD E PJ
Av. João César de Oliveira, 1305/07 - B. Eldorado
CEP 32310-000 - Tel. 3391-6161
CONTAGEM - MG

desejam colaborar nas realizações da **"Associação Projeto Social Abraçar"** aceitarem o presente estatuto.

Art. 9º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Parágrafo Único: A admissão de associado estará sujeita ao parecer da Diretoria Executiva que poderá deferir ou indeferir a admissão do candidato.

Art. 10º - Ficam estabelecidos 5 (cinco) categorias de sócios:

- **Fundador** – São aqueles associados que assinaram a Ata de Fundação da "**Associação Projeto Social Abraçar**";
- **Contribuinte** – São aqueles associados que contribuem mensalmente com um valor mínimo instituído pela "**Associação Projeto Social Abraçar**", podendo esta quantia ser alterada para maior, por opção dos sócios;
- **Mantenedores** – São aqueles associados, pessoas físicas ou jurídicas, que venham contribuir, efetivamente com as finalidades da entidade;
- **Colaborador** – São aqueles associados, pessoa física ou jurídica, que prestam ajuda voluntária para obtenção dos objetivos da entidade.
- **Beneméritos** – São aqueles que por prestarem à entidade relevantes serviços sendo os mesmo indicados espontaneamente pela Assembleia Geral ou pela Diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados.

Art. 11º - Será excluído da diretoria, aquele que transgredir as normas do presente Estatuto ou desacatar membros da Diretoria Executiva, voluntários ou funcionários, se houver, da **"Associação Projeto Social Abraçar"** ou, ainda, usar o nome da entidade para obter vantagens ilícitas que prejudiquem a idoneidade da Associação acima referida perante a comunidade.

Parágrafo Único: É da competência da Diretoria Executiva o processo de exclusão de associados. Nenhum associado será excluído sem direito a ampla defesa.

Art. 12º - A **"Associação Projeto Social Abraçar"** não responderá por atos praticados por qualquer associado ou diretor (membro da diretoria) que fira as normas estatutárias do presente estatuto.

Parágrafo Único: Os Membros da Associação não responderão solidariamente por atos praticados ilicitamente por sua diretoria e ou demais associados.

Art.13º - Escolhida a mesa Diretora esta dirigirá os trabalhos.

Parágrafo Único: Em caso de Assembleia Geral Ordinária no edital de convocação devem constar os assuntos a serem tratados e deles não poderá afastar-se.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art.14º - A **"Associação Projeto Social Abraçar"** será administrada por:
I - Assembleia Geral
II- Diretoria
III- Conselho Fiscal.

Art. 15º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE RTD E PJ
Av. João César de Oliveira
1306/03 - B. Eldorado
CEP 32310-000 - Tel. 3391-6161
CONTAGEM - MG

Art.16º - Compete à Assembléia Geral:
I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II - destituir os administradores;

III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;

IV - decidir sobre reformas do Estatuto;

V - conceder o titulo de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;

VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII - decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 32º;

VIII - aprovar as contas;

IX - aprovar o regimento interno.

Art. 17º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 18º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I - pelo presidente da Diretoria;

II - pela Diretoria;

III - pelo Conselho Fiscal;

IV - por requerimento de 1/3 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 19º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7(sete) dias.

Art. 20º - A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiro.

I- O mandato da diretoria será de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos enquanto corresponderem aos objetivos e finalidades da entidade.

II- Para participar das Eleições na formação de chapas, os membros terão que ser sócios devidamente registrados e atuantes à no mínimo 03(três)anos, nas atividades e reuniões da "**Associação Projeto Social Abraçar**".

Art. 21º - Compete à Diretoria:

I - elaborar e executar programa anual de atividades;

II - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE RTD E PJ
Av. João César de Oliveira,
1306/03 - B. Eldorado /
CEP 32310-000 - Tel. 3351-3161
CONTAGEM - MG

III - entrosar-se com instituições publicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum bem como para elaboração de convênios;

IV – convocar a assembleia geral;

V - a representação especial da **"Associação Projeto Social Abraçar "** em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da entidade;

VI - contratação, nomeação e licenciamento, de entidades, empresas, serviços, parceiros e pessoal administrativo e técnico da **"Associação Projeto Social Abraçar"**;

VII - elaboração do Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;

VIII - a promoção de campanhas, ações e eventos na consecução dos objetivos sociais da entidade.

IX – Criação de núcleos da entidade em outras cidades indicando.

X - Indicar substitutos para completar períodos de eventuais diretorias vagas, valendo a ata da reunião e posse como documento hábil para as alterações respectivas perante organismos oficiais, entidades financeiras e bancárias e estabelecimentos empresariais, entre outros.

Parágrafo primeiro - É vedado à qualquer membro da Diretoria praticar atos de liberalidade em nome da **"Associação Projeto Social Abraçar"**.

Artigo 22º - Competirá ao Presidente:

I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – cumprir e fazer cumprir este estatuto e o Regimento Interno;

III – convocar e presidir a Assembleia Geral;

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do Projeto;

VI - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da entidade, mediante prévia e formal aprovação da Diretoria Executiva e autorização expressa da Assembleia Geral;

VII - convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário;
VIII – estabelecer convênios e parcerias visando recursos para a manutenção e desenvolvimento da entidade.

Art. 23º - Compete ao vice-presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE RTD E PJ
Av. João César de Oliveira
1305/93 - G. Eldorado
CEP 32310-000 - Tel. 3031-6101
CONTAGEM - MG

Art. 24º - Compete o Primeiro Secretário:

I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;

II - publicar todas as noticias das atividades da entidade

Art. 25º - Compete ao Segundo Secretário:

Parágrafo Único: substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos.

Art. 26º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - assinar com o presidente todos os cheques bancários e ordens de pagamentos;

II - superintender os serviços gerais da tesouraria;

III - ter sob sua guarda e responsabilidade dos bens e valores da entidade, e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeira para a instituição;

IV - promover a escrituração da receita e despesa;

V - organizar os balancetes, para apresentá-los nas reuniões mensais da Diretoria;

VI - organizar anualmente, o balanço patrimonial e financeiro da entidade, com demonstração da receita e despesa, para aprovação da Assembleia Geral com o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 27º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

Parágrafo único: assumir as funções do Primeiro Tesoureiro em caso de impedimentos e faltas.

Art. 28º - O Conselho Fiscal será o órgão fiscalizador da administração contábil e financeira da **"Associação Projeto Social Abraçar"** e se comporá de 03(três) membros de idoneidade reconhecida, com poder e competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, emitindo parecer para os órgãos da entidade.

Art. 29º - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos cada um dos quais com suplente, todos eleitos em Assembleia Geral Ordinária, sendo reelegíveis, tendo mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 30º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Vistoriar e examinar todas as contas, balancetes e relatórios da Diretoria Executiva, bem com, convocar Assembleia Geral Extraordinária sempre que for necessário.

II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do **"Projeto Social Abraçar"**, sempre que necessário;

III - Comparecer, quando convocados pelo Presidente, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE RTD E PJ
Av. João César de Oliveira,
1206/83 - B. Eldorado
CEP 32310-000 - Tel. 3391-6161
CONTAGEM - MG

IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da **"Associação Projeto Social Abraçar** ;

Art. 31° - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 32° - O Patrimônio da **"Associação Projeto Social Abraçar"** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art.33° - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública.

Art. 34° – A **"Associação Projeto Social Abraçar"** não distribuirá, entre seus membros, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 35° - A **"Associação Projeto Social Abraçar"** aplicará integralmente suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 36° - A **"Associação Projeto Social Abraçar"** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 37° – Os cargos da Diretoria da entidade não serão remunerados.

Art. 38° - A **"Associação Projeto Social Abraçar"** observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

Art. 39° - É vedada a **"Associação Projeto Social Abraçar"** participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40° - A **"Associação Projeto Social Abraçar"** será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE RTD E PJ
Av. João Cesar de Oliveira
1306/03 - B. Eldorado
CEP 32310-000 - Tel. 3391-6161
CONTAGEM - MG

Art. 41º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, desde que as modificações a serem introduzidas obedeçam aos objetivos sociais sustentados pela **"Associação Projeto Social Abraçar"** e por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório .

Art. 42º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 43º - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a **"Associação Projeto Social Abraçar"** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 10 de março de 2014.

Contagem, 22 de setembro de 2016.

PRESIDENTE

OAB/MG126.900

VICE PRESIDENTE

1ª SECRETÁRIA

2 ª SECRETÁRIA

1º TESOUREIRO

2º TESOUREIRO

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE RTD E PJ
Av. José César de Oliveira, 1306/08 - B. Eldorado
CEP 32310-000 - Tel. 3391-6781
CONTAGEM - MG

CONSELHO FISCAL:

1º CONSELHEIRO

2º CONSELHEIRO

3º CONSELHEIRO

SUPLENTES:

1º SUPLENTE

2º SUPLENTE

3º SUPLENTE

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CONTAGEM - MG
Oficial: Américo Barroso Massote
Av. João César de Oliveira, 1306 - Lj. 03 - Eldorado
Contagem - MG - CEP 32.310-000 - Fone: (31) 3391-8161

Apresentado hoje, PROTOCOLADO sob o numero 3338
REGISTRADO no Livro A sob o numero 10820.
Contagem, 13 de Dezembro de 2016.

O Oficial

PODER JUDICIARIO -TJMG- CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Contagem/MG
Selo Eletrônico No.: BPU11696
Cód. Seg.: 0868.1505.0189.9504
Quantidade de atos Praticado(s): 010.
Emol. R$129,24 , Recompe. R$7,75, TFJ R$45,36
Total R$182,35
Consulte a validade deste selo no site:
https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO MASSOTE
SERVIÇOS DE RTD E PJ
Av. João César de Oliveira
1326/03 - B. Eldorado
CEP 32310-000 - Tel. 3391-8161
CONTAGEM - MG